



EDITAL Nº. 02/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA
CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL
CURSOS TRADICIONAIS
(EXCLUSIVO PARA O CAMPUS DE RIO VERDE)

O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.517/2008 e suas posteriores alterações e regulamento aprovado pelo Comitê Gestor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Social.

1.2 A Bolsa Social tem por objetivo conceder bolsa de estudo a alunos assíduos e regularmente matriculados na Universidade de Rio Verde – UniRV para auxílio no custeio de seus estudos e destina-se a alunos matriculados nos cursos tradicionais da UniRV, facilitando o acesso ao Ensino Superior aos estudantes de classes sociais menos abastadas, além de ajudar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento da comunidade local e incentivar jovens e adultos carentes a continuarem seus estudos.

1.3 Os alunos beneficiários do referido programa deverão cumprir/executar, quando necessário, atividades em projetos sociais em locais definidos pela Universidade de Rio Verde – UniRV, conforme art. 14 da Lei nº. 5.517/2008.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do acadêmico, a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária e o preenchimento correto do formulário. Diante de formulário incorreto/incompleto e/ou falta de documentação o mesmo será indeferido.

1.5 A bolsa concedida apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (Parcelas 1 e 7), correspondentes às matrículas, serem pagas integralmente pelo acadêmico beneficiário.

1.6 Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, até a data do vencimento, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de

Mariana Rodrigues



Bolsa Universitária, a qualquer momento, a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

1.7 O Acadêmico beneficiário da bolsa universitária não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade.

1.8 O Acadêmico, reprovado por falta ou nota no semestre vigente da bolsa (mais de uma reprovação), ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo no ano subsequente.

1.9 O Acadêmico, que for punido por advertência ou suspensão, deixará de receber o benefício automaticamente.

1.10 O Acadêmico, que for advertido por comportamento indevido, deixará de receber o benefício automaticamente.

1.11 As bolsas concedidas terão vigência para o ano de 2022, ficando sua renovação condicionada à análise e deferimento do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

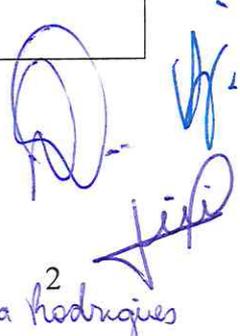
2. DAS VAGAS

2.1 A reserva orçamentário-financeira para a concessão das bolsas previstas neste Edital se limita ao valor total de R\$100.000,00 mensais, vigentes para o ano de 2022, cujos percentuais de concessão das bolsas poderá ser de até 80%.

2.2 Serão contemplados os seguintes cursos:

RIO VERDE	
Administração	Engenharia de Software
Agronomia (diurno e noturno)	Engenharia Mecânica
Ciências Contábeis	Fisioterapia
Design de Interiores	Marketing
Design Gráfico	Medicina Veterinária (diurno e noturno)
Direito (diurno e noturno)	Odontologia (diurno e noturno)
Enfermagem	Pedagogia
Engenharia Civil	Psicologia

2.3 A Bolsa Social poderá ser cumulada apenas com o desconto pontualidade.


Mariana Rodrigues



2.4 O valor máximo do benefício ou porcentagem concedida de descontos será determinado pela carência econômico-financeira aferida em cada caso.

2.5 Será respeitada a porcentagem máxima de 80% para cada bolsa, bem como o valor máximo estipulado para o programa no ano de 2022, ficando a UniRV limitada ao que dispõe o item 2.1 deste edital.

3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio (Formulário Unificado Bolsa Social), disponível no site www.unirv.edu.br/bolsas, campo “Formulários” devendo os documentos serem enviados exclusivamente no e-mail bolsas.documentos@unirv.edu.br.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 22 de fevereiro a 03 de março de 2022.

3.3 O acadêmico candidato à Bolsa Social deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar regularmente matriculado em um dos cursos tradicionais de graduação da Universidade de Rio Verde – UniRV, dos Campi de Rio Verde e Caiapônia;
- c) Não ter diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso superior;
- d) Possuir renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos;
- e) Apresentar toda a documentação exigida e preencher o formulário próprio para a inscrição;
- f) Não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade (declaração – Anexo II);
- g) Não ter sido desligado anteriormente do Programa de Bolsa a que concorre, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- h) Não possuir débitos perante Universidade de Rio Verde – UniRV;
- i) Apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.

3.4 A inscrição poderá ser requerida pelo próprio estudante, quando maior, ou pelos seus pais ou representantes legais, quando menor, e consistirá no preenchimento do formulário próprio (Formulário Unificado Bolsa Social), disponível no site www.unirv.edu.br/bolsas, campo “Formulários” e apresentação dos documentos descritos no Anexo I, como informado no momento da inscrição.

3.5 Os documentos devem ser legíveis, apresentados em arquivo eletrônico nos formatos PDF, JPEG ou PNG.

3.6 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, congestionamento e falhas nas linhas



de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos necessários para a finalização da sua inscrição e envio de documentos.

3.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 A inscrição no programa de Bolsa Universitária e o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital, por si só, não gera direito à obtenção do benefício, que será concedido considerando-se o item 2.1 deste Edital, mediante seleção, atendidos os critérios estabelecidos nos normativos legais e neste Edital.

3.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Universidade de Rio Verde – UniRV do direito de não homologar a inscrição no processo seletivo do candidato que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar cópia da documentação dos membros do grupo familiar e do mesmo, conforme relação de documentos prevista no Anexo I.

4.2 Declarar que não recebe qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade (declaração – Anexo II).

4.3 Outros documentos comprobatórios de receitas e despesas não constantes no anexo citado poderão ser apresentados e anexados à inscrição do candidato, para fins de comprovação de necessidade.

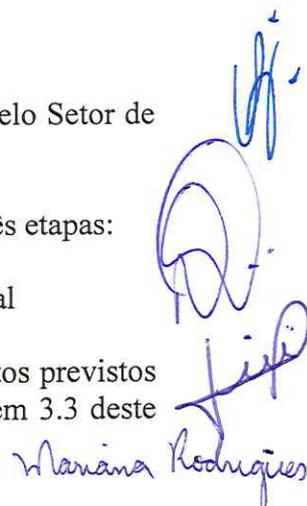
5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo para concessão da Bolsa Social será realizado pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde – UniRV.

5.2 O processo seletivo para concessão da Bolsa Social compreenderá três etapas:

I. Primeira etapa: período de inscrições conforme o item 3.2 deste Edital

II. Segunda etapa: análise dos formulários de inscrição e dos documentos previstos para seleção do programa e ainda das condições enumeradas no item 3.3 deste Edital e análise documental apresentada.



Mariana Rodrigues



III. Terceira etapa: classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com os critérios de seleção e com o número de vagas disponíveis.

5.3 O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV poderá promover, a qualquer tempo, diligências do tipo visitas domiciliares aos candidatos, como forma de aferição da realidade socioeconômica de vulnerabilidade que evidencie a compatibilidade com o público alvo da Bolsa Social, verificando-se a conformidade das informações prestadas na inscrição, podendo ainda realizar apurações por quaisquer outros meios idôneos.

5.4 O candidato se obriga a fornecer esclarecimentos adicionais e/ou documentos comprobatórios complementares, no prazo indicado na eventual e competente solicitação pelo Comitê Gestor de Bolsas da UniRV, sob pena de desclassificação e/ou perda da bolsa, conforme o caso.

5.5 Para a concessão da Bolsa Social deverá ser observada a avaliação do índice de carência econômico-financeira e a comprovação das declarações constantes no formulário de inscrição.

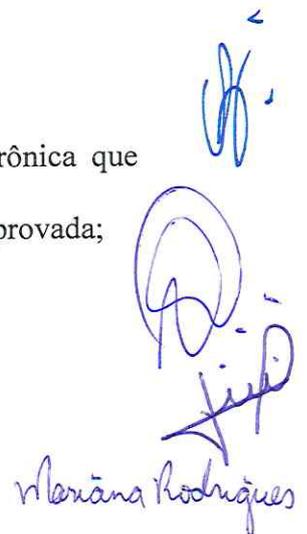
5.6 Para aferição de carência econômico-financeira serão consideradas, preponderantemente, a renda bruta mensal familiar expressa em salários mínimos; a existência de pessoas idosas no grupo familiar com dependência devidamente comprovada; e a existência de membro do grupo familiar acometido de doença crônica.

5.7 Serão analisadas somente as inscrições dos candidatos que apresentarem renda bruta mensal familiar de até 05 (cinco) salários mínimos.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de igualdade de condições, como critério de desempate entre os candidatos, serão observados os seguintes dados:

- a) Maior idade (data de nascimento, considerando dia, mês e ano);
- b) Arrimo de família, casado ou não;
- c) Que tenha membro da família portador de deficiência grave ou crônica que resulte em gastos significativos na renda familiar;
- d) Pessoas idosas no grupo familiar, com dependência devidamente comprovada;
- e) Órfão, de pai e/ou mãe;
- f) Que tenha outros irmãos matriculados na Universidade de Rio Verde.



Mariana Rodrigues



7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, nos murais da Universidade de Rio Verde - UniRV e em seu endereço eletrônico: www.unirv.edu.br/bolsas, campo "Resultados" no dia 21 de março de 2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja nos murais da Universidade de Rio Verde - UniRV e em seu endereço eletrônico: www.unirv.edu.br/bolsas.

8.2 A validade das bolsas de estudo corresponderá a 1 (um) semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos através de procedimento próprio no regulamento.

8.3 A duração do benefício poderá ser interrompida caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.

8.4 Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária e de Descontos a partir de inadimplência superior a 30 dias, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

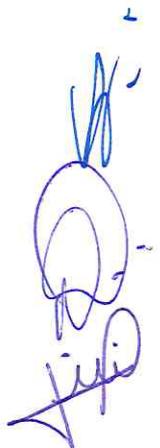
8.5 O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média (mais de uma reprovação) ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo após um semestre completo.

8.6 O repasse do benefício será interrompido nos casos de trancamento de matrícula, abandono no curso por qualquer motivo e durante apuração de infração ou situação excludente, respondendo o acadêmico pelas parcelas indevidamente recebidas após o fato gerador da interrupção.

8.7 O acadêmico que não cumprir a contrapartida prevista na Lei 5.517/2008 e suas posteriores alterações, não poderá renovar o benefício.

8.8 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.

8.9 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa, e terá que efetuar o ressarcimento à Universidade de Rio Verde - UniRV de todos os valores


Mariana Rodrigues



descontados em suas parcelas e demais cominações legais cabíveis, bem como às seguintes penalidades:

- I. Exclusão do Programa de Bolsa Universitária;
- II. Impossibilidade de se inscrever no programa pelo período de 5 (cinco) anos.

8.10 Nos casos de Renovação, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, reavaliará a situação do estudante, bem como seu aproveitamento escolar e sua assiduidade do curso de graduação, podendo ou não manter a bolsa.

8.11 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

Rio Verde, Estado de Goiás, 21 de fevereiro de 2022.

Mariana de Almeida Rodrigues
Mariana de Almeida Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos

Claudemir Bertuolo Furnieles
Claudemir Bertuolo Furnieles
Membro do Comitê

Roberto Lauro Tambasco Junior
Roberto Lauro Tambasco Junior
Membro do Comitê

Isabelle Cristina Cavalleiro Lima
Isabelle Cristina Cavalleiro Lima
Representante dos Discentes

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV - Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 21 de fevereiro de 2022.

Paloma Moraes Leite
Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019



Anexo I

Relação de Documentos

1. O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação pessoal própria e do grupo familiar, apresentando conforme o caso:

1.1 RG e CPF ou CNH do(a) candidato(a) e de cada integrante do grupo familiar (se menor sem RG, apresentar a certidão de nascimento).

1.2 Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) e de cada integrante do grupo familiar.

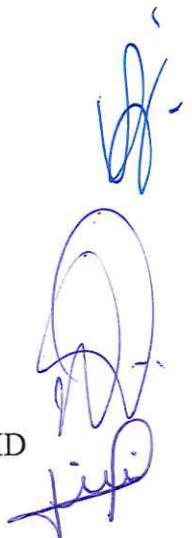
1.3 Estado civil do(a) candidato(a) e dos pais caso o(a) candidato(a) seja dependente financeiro:

- Certidão de casamento;
- Averbação de separação;
- União estável (apresentar declaração regularmente firmada em cartório atestando a existência da união estável);
- Certidão de óbito (se for o caso).

1.4 Comprovante das condições de moradia:

- Se própria – cópia do IPTU;
- Se financiada – cópia da última prestação paga e do contrato de financiamento;
- Se alugada – cópia do último recibo de pagamento do aluguel e do contrato de locação;
- Se cedida – declaração de moradia cedida de quem cede o imóvel com firma reconhecida.

1.5 Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência e correspondente CID do(a) candidato(a) e de cada integrante do grupo familiar, se for o caso.


Mariana Rodrigues



2. O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação idônea apta à comprovação de renda própria e do grupo familiar, encaminhando o máximo de documentos possíveis, dentre os quais sugere-se:

- 2.1 Contracheque / holerite dos últimos 3 (três) meses – do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar maiores de 16 anos.
- 2.2 Contrato de estágio ou os 3 (três) últimos recibos de pagamento do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar – quando estagiário remunerado, se for o caso.
- 2.3 Contrato dos 3 (três) últimos meses para trabalhadores autônomos e, se contribuinte, as 3 (três) últimas contribuições do INSS.
- 2.4 Contrato Social, pró-labore e distribuição de lucros – para proprietários e sócios de empresa.
- 2.5 Declaração de renda informal assinada com firma reconhecida (para pessoa sem vínculo empregatício, trabalhador autônomo ou contribuinte individual) – deve constar a identificação do membro familiar, a atividade exercida, a renda média mensal e assinatura de 2 (duas) testemunhas com firma reconhecida.
- 2.6 Declaração anual do SIMPLES – para microempresário.
- 2.7 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar exercício (simplificada ou completa – incluindo recibo de entrega e todas as páginas da declaração) – no caso de não declarar, apresentar declaração de isenção obtida no site da Receita Federal.
- 2.8 Contrato de aluguel do grupo familiar que receba renda oriunda de aluguéis, se for o caso.
- 2.9 Extrato de benefício concedido pelo INSS dos 3 (três) últimos meses do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.

Mariana Rodrigues



- 2.10 Extrato de benefício concedido por outros Institutos de aposentadoria dos 3 (três) últimos meses do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.
- 2.11 Extrato de benefício de auxílio doença do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.
- 2.12 Rescisão de contrato de trabalho, comprovante do recebimento do Fundo de Garantia e seguro desemprego – do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar que esteja recebendo seguro desemprego, se for o caso.
- 2.13 Outros documentos que o(a) candidato(a) julgar necessário.

3. O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação idônea apta à comprovação de despesas própria e do grupo familiar, encaminhando o máximo de documentos possíveis, dentre os quais sugere-se:

- 3.1 Constas de energia e água dos últimos 3 (três) meses da moradia do grupo familiar e do(a) candidato(a) caso more fora do grupo familiar.
- 3.2 Contrato de aluguel da moradia do grupo familiar e do(a) candidato(a) caso more fora do grupo familiar.
- 3.3 Recibo de aluguel e condomínio da moradia do grupo familiar e do(a) candidato(a) caso more fora do grupo familiar.
- 3.4 Documento que indique a exigência de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, formal de partilha, etc.) e recibo de pagamento com valor do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar – caso possua tal despesa legal.
- 3.5 Comprovante de despesas com outras instituições particulares de ensino dos últimos 3 (três) meses do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar – se for o caso.

Mariana Rodrigues



- 3.6 Comprovante de despesas com plano de saúde dos últimos 3 (três) meses do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar – se for o caso.
- 3.7 Comprovante de despesas com prestação de financiamento da casa própria dos últimos 3 (três) meses – se for o caso.
- 3.8 Guia e comprovante de pagamento do IPTU da moradia do grupo familiar e do(a) candidato(a) caso more fora do grupo familiar.
- 3.9 Comprovante de pagamento do DPVAT, IPVA e taxa de licenciamento do(a) candidato(a) e todos do grupo familiar – caso possua veículo.
- 3.10 Comprovante de pagamento do ITR (Imposto Territorial Rural) mais recente – caso o grupo familiar possua propriedade rural.
- 3.11 Outros documentos que o(a) candidato(a) julgar necessário.



Mariana Rodrigues



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, aluno do curso _____, campus _____ da Universidade de Rio Verde – UniRV, residente e domiciliado no seguinte endereço: _____, declaro sob as penas da lei, que não recebo nenhum tipo de auxílio ou benefício de outras fontes públicas para custeio de minhas mensalidades.

Declaro ainda que a informação acima mencionada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Universitária e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, a confirmar e averiguar a informação acima.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(Conforme documento de identificação)



Mariana Rodrigues